— LEI N. 351, DE 21-7-1.959 —

Dispõe sôbre suplementação de verbas

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 1.055,749,30 (um milhão, cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove cruzeiros e trinta centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

200	Serviços Públicos Municipais	
240	Limpeza Pública	
241/8-85-1	Pessoal Variável	Cr.$ 105.200,00
250	Serviços Industriais	
251/8-63-1	Pessoal Variável	22.800,00
300	Obras e Melhoramentos Públicos	
320	Conservação de Rodovias	
321/8-82-1	Pessoal Variável	377.553,50
330	Reparações Diversas	
331/8-89-1	Pessoal Variável	311.940,10
340	Construção de Estradas	
341/8-82-1	Pessoal Variável	91.821,80
350	Construção de Logradouros Públicos	
351/8-85-1	Pessoal Variável	140.861,50
900	Despesas Diversas	
930	Eventuais	
931/8-90-4	Despesas Diversas	5.572,40

Artigo 2.º — As despesas com a abertura do crédito solicitado, serão cobertas com a anulação das seguintes verbas do orçamento:

300	Obras e Melhoramentos Públicos	
320	Conservação de Rodovias	
321/8-82-3	Material de Consumo (anulação parcial)	242.305,90
330	Reparações Diversas	
331/8-89-3	Material de Consumo (anulação parcial)	250.000,00
900	Despesas Diversas	
930	Eventuais	
931/8-90-4	Despesas Diversas (anulação total)	563.443,40

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de julho de 1.959.

AMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de julho de 1.959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretario da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

27/4/70

Diretor Secretaria